



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer CLJR- \_\_\_\_/2009, de 14 de dezembro de 2009.

Exmo. Sr.  
Vereador Cláudio Ponciano  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

REF.: Emenda à Proposta Orçamentária para o Exercício de 2010 que:

“Estabelece Proposta Orçamentária, Estimando a Receita e fixando a despesa do Município de Ubá para o exercício de 2010”

Senhor Presidente:

1º) De posse da Emenda de autoria do Vereador Luiz Alberto Gravina, onde o mesmo solicita destinação de recursos financeiros para celebração de Convênio entre o Município de Ubá e o Hospital São Januário, para funcionamento de Pronto Socorro Municipal naquela instituição de Saúde, vimos pelo presente manifestar com relação a mencionada emenda, após reunião com a Consultora e Procuradora Jurídica desta Casa.

2º) A Comissão opina que a referida emenda não pode prosperar, em virtude do não atendimento aos artigos 24 e 25, da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, pelo fato desta estabelecer como preferência para participação complementar (ou seja, recebimento de recursos quando estes forem insuficientes), as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

3º) Isto posto, somos de parecer contrário a aprovação da referida emenda.

É o que nos parece, S.M.J

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Vereador Vinícius Samôr de Lacerda  
Presidente

Vereador Carlos da Silva Rufato  
Membro Titular

Vereador Jorge Custódio Gervásio  
Membro Titular